

Direitos e Deveres dos Sócios – ANM-TVDE

Quem pode ser sócio

- **Motorista TVDE:** quem exerce a atividade de motorista de TVDE.
- **Operador TVDE:** empresa licenciada como operador de TVDE, incluindo empresas de frota.

Quotas

- **Motorista, inscrição gratuita:** dá representação pela ANM-TVDE, entrada nos grupos e participação nos plenários.
- **Motorista com quota:** 3,50 € por mês, pagos ao ano (42,00 €).
- **Operador:** 7,00 € por mês, pagos ao ano (84,00 €). A quota paga-se sempre ao ano.
- **Assembleias Gerais, voto e eleições:** para estar presente nas Assembleias Gerais, votar ou integrar uma lista candidata às eleições, o associado tem de ter as quotas em dia até ao mês da Assembleia Geral.
- **Protocolos, contratos e apoio:** para beneficiar dos protocolos e contratos da ANM-TVDE e do apoio jurídico ou contabilístico, o associado tem de ter as quotas regularizadas com 12 meses à frente.
- Os valores são fixados pela Assembleia Geral e só se aplicam às quotas que vencem depois da aprovação.

Direitos de todos os sócios

Incluindo o motorista com inscrição gratuita:

- Ser representado pela ANM-TVDE junto do Governo, da Assembleia da República, dos reguladores, das autarquias e das plataformas.
- Entrar nos grupos de comunicação da ANM-TVDE.
- Participar nos plenários e dar a sua opinião sobre a vida da Associação.
- Receber os comunicados oficiais e a informação sobre alterações que afetem o setor.
- Apresentar propostas, sugestões e reclamações à Direção.
- Consultar os Estatutos, este documento e o relatório de atividades.
- Ter os seus dados pessoais tratados com confidencialidade, nos termos do RGPD.

Direitos dos sócios com quota

Além dos direitos de todos os sócios:

- Com as quotas em dia até ao mês da Assembleia Geral: estar presente nas Assembleias Gerais, votar todas as propostas apresentadas e integrar listas candidatas às eleições dos órgãos sociais.
- Com as quotas regularizadas com 12 meses à frente: beneficiar dos protocolos e contratos da ANM-TVDE e do apoio jurídico, pelo gabinete com protocolo com a ANM-TVDE, ou contabilístico.
- Receber o cartão de sócio e o certificado de associado, quando pedido.

Deveres de todos os sócios

- Cumprir os Estatutos, este documento e as decisões dos órgãos sociais.
- Defender o bom nome da ANM-TVDE e não falar em nome da Associação sem autorização da Direção.
- Manter uma conduta respeitosa nos grupos, nos plenários e nas redes sociais da ANM-TVDE.
- Respeitar o Código de Ética Profissional, quando for aprovado.
- Guardar sigilo sobre a informação interna e os dados de outros sócios.
- Manter os seus contactos atualizados.

Deveres dos sócios que pagam quota

- Pagar a quota dentro do prazo.
- Ter as quotas em dia até ao mês da Assembleia Geral para nela participar, votar ou integrar listas.
- Ter as quotas regularizadas com 12 meses à frente antes de recorrer aos protocolos, contratos ou apoio jurídico ou contabilístico.
- Entregar os documentos pedidos para a sua categoria: carta de condução e certificado de motorista TVDE (motorista); licença de operador e certidão permanente (operador).
- Usar os protocolos apenas para si, sem os ceder a terceiros.

Como se paga

- Pela área de sócio online, por referência Multibanco, MB WAY ou transferência bancária, indicando o nome e o número de sócio.
- A ANM-TVDE avisa 15 dias antes do vencimento; a quota paga-se até 30 dias depois.

- Cada pagamento tem recibo, enviado por email e disponível na área de sócio.
- As quotas pagas não são devolvidas, salvo decisão da Direção.

Quotas em atraso

- Passado o prazo, a ANM-TVDE envia um aviso por escrito.
- Com quota em atraso, o sócio deixa de ter os benefícios e o direito de voto até regularizar. Um pedido já em curso continua até ao fim.
- Quem paga as quotas em dívida recupera os direitos.

Perda da qualidade de associado

- A qualidade de associado da ANM-TVDE é respeitada nos termos dos Estatutos da Associação.
- A exclusão de um associado não pode ser uma decisão arbitrária de qualquer órgão ou associado. Qualquer decisão sobre a perda da qualidade de associado respeita os procedimentos estatutários, as competências dos órgãos sociais e o direito de defesa do associado.
- A exclusão só pode ser decidida em Assembleia Geral, no dia da Assembleia, com os trabalhos conduzidos pela Mesa da Assembleia Geral dentro das suas competências estatutárias.
- Antes da decisão, o associado é ouvido e pode apresentar a sua defesa.
- Quando a decisão de deixar de ser associado parte do próprio associado, a sua vontade é respeitada, sem oposição de qualquer órgão ou associado, e a cessação do vínculo é formalizada nos termos dos Estatutos.
- Em qualquer caso, o associado só deixa formalmente de o ser na Assembleia Geral: é aí que a Mesa da Assembleia Geral formaliza a saída ou a exclusão. Até lá, mantém a qualidade de associado.
- A Mesa da Assembleia Geral atua dentro das suas competências, garantindo o cumprimento das regras da Associação e o respeito pelos direitos de todos os associados.
- A ANM-TVDE defende a legalidade, a transparência, a liberdade de associação e o respeito pelos seus Estatutos.

Alterações

- Os casos não previstos são decididos pela Direção, com recurso para a Assembleia Geral.

- Este documento só pode ser alterado pela Assembleia Geral e entra em vigor no dia seguinte à aprovação. Os sócios são informados por email e pelo site.